

Saneamento e cooperativas de catadores de materiais recicláveis

Luciana de França Oliveira Rodrigues¹

RESUMO: Este estudo tem o objetivo específico de discutir a questão do saneamento e das cooperativas de catadores de materiais recicláveis que são formadas por pessoas que objetivam desvirtuar todos os princípios criados para uma entidade voltada para dignificar o trabalhador. Nessas cooperativas, os cooperativados, que deveriam ser os patrões, na verdade são empregados que vivem sob os desmandos de “patrões”, que os exploram a cada dia mais, proporcionando uma vida e um trabalho cada vez mais precários. Apesar disso, normas institucionais de regulamentação da atividade estão sendo criadas para, talvez, darem proteção àqueles que sofrem à custa do progresso e do desenvolvimento.

Palavras-chave: saneamento; catadores; materiais recicláveis.

ABSTRACT: This study is specifically to discuss the issue of sanitation and cooperatives of garbage collectors formed by people who aim to undermine all the principles established for an entity dedicated to dignify the worker. In these cooperatives, members who should be the bosses are actually employees living in the excesses of "bosses" who exploit them every day more, providing a living and working ever more precarious. Nevertheless, institutional norms regulating the activity are being created to give protection to those who might suffer at the expense of progress and development.

Keys words: Sanitation; garbage collectors; garbage

INTRODUÇÃO

Este trabalho visa traçar questões objetivas inerentes ao saneamento e às cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Para tanto, aborda, especificamente no que se refere ao saneamento básico, o serviço de coleta de materiais. Trata também da alta produção de lixo propagada pelo sistema capitalista atual, além da alternativa encontrada por inúmeras pessoas do desenvolvimento da coleta seletiva, que hoje é incentivada e protegida por normas governamentais, apesar dos desmandos que existem na prática.

Visa também o certame esclarecer a atividade desenvolvida pelo catador de materiais recicláveis, o qual ainda não tem o reconhecimento legal da profissão, apesar dela existir de fato, além de ter dado origem às cooperativas, e, por último, apresentar algumas ações e metas governamentais para a proteção desses

¹ Coordenadora de Atividades Complementares e professora do Curso de Direito da UNIABEU.

trabalhadores, que hoje ainda estão marginalizados, mas possivelmente futuramente serão reinseridos na vida em sociedade.

1 SANEAMENTO

O serviço de saneamento básico no Brasil foi criado na década de 1970. A importância deste estudo se dá em função do essencial controle e redução de doenças que evidentemente deve ser aliado a outras vertentes, mas por ora em análise está relacionada à coleta de lixo.

Os antecedentes históricos² sobre saneamento no Brasil, a partir do século XX, podem ser identificados da seguinte forma:

- até a década de 30, os serviços foram prestados em vários lugares por empresas estrangeiras que obtiveram a concessão para tal, bem como por organismos nacionais. Muitas das concessões tiveram que ser canceladas e as companhias encampadas pelo governo por absoluta falta de capacidade de investimento por parte das empresas concessionárias;
- em 1940 foi criado o DNOS - Departamento Nacional de Obras de Saneamento.
- em 1942 foi criado o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), cujo objetivo, entre outros, era o saneamento do Vale do Amazonas;
- em 1960 foi criada a Fundação SESP, prazo de vigência do Convênio com EUA expirado e o serviço se vincula ao Ministério da Saúde / Atuação do BID (Banco Interamericano do Desenvolvimento) no financiamento de obras de saneamento;
- em 1967 foi criado o BNH (Banco Nacional de Habitação), com intuito de promover e controlar a política de saneamento no Brasil;
- em 1971 foi criado o PLANASA (Plano Nacional de Saneamento), implementando a lógica financeira do retorno do capital investido. Os Estados da Federação, incentivados pelo PLANASA, decidiram constituir empresas para implantação, prestação e expansão dos serviços de saneamento nos Municípios interessados. Por meio de entidade de sua administração indireta, passaram a exercer competência municipal, por delegação, tendo acesso a recursos do Sistema Financeiro de Saneamento (SFS), geridos pelo Banco Nacional de Habitação (BNH);

² Antecedentes históricos elaborados com base em FORTE, Francisco Danilo. Disponível em <www.senado.gov.br/sf/comissoes/.../AP20091130_FranciscoDaniloForte.pdf>. Acesso em 10 de jan. 2010.

- em 1986 ocorreu a extinção do BNH e consequente declínio do PLANASA, com transferências das ações em saneamento para a CEF;
- em 1991 foi criada a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), com a fusão da SUCAM (Superintendência de Campanhas de Saúde Pública) e FSESP;
- em 1995 foi criado o PMSS (Programa de Modernização do Setor Saneamento), com objetivo de reestruturar a Política de Saneamento;
- em 2003 foi criado o Ministério das Cidades, responsável pela Política de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental;
- em 2005 foi instituída a Lei de nº 11.107/05, possibilitando a contratação de consórcios públicos;
- em 2007 foi instituída a Política Nacional de Saneamento Básico (Lei de nº 11.445/07) Estabelecendo diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis de nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei de nº 6.528, de 11 de maio de 19, cujo objetivo é traçar as diretrizes nacionais para o saneamento básico e a política federal de saneamento básico;
- em 2007 lançamento do PAC– Programa de Aceleração do Crescimento com metas de serviços de saneamento a pequeno, médio e longo prazo.
- em 2010 foi instituída a Lei de resíduos sólidos de nº 12.305/10, estabelecendo a Política Nacional de Resíduos Sólidos e alterando a Lei de nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, cujo objetivo é dispor sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

São princípios fundamentais para o saneamento básico preconizados pela Lei de Política Nacional de Saneamento Básico expressos no art. 2º da Lei de nº 11.445/07:

[...]

I -universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

[...]

Estabelecidos de forma expressa para concretizar a obrigatoriedade da prestação de um serviço que proporcione vida digna a toda a população.

E mais, a mesma lei, logo em seguida, no art. 3º define o que deve compreender o serviço e saneamento básico, o qual deve contemplar um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

[...]

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

[...]

Apesar disso, a incumbência estabelecida para a prestação de serviços públicos na atual Constituição é atribuída ao Poder Público nos moldes do art. 175, porém não há na referida Carta atribuição, de forma expressa, da competência para a prestação de serviços de saneamento, apenas refere-se mais especificamente ao saneamento básico no art. 21, XX declinando competência à União Federal para a instituição de diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive a habitação, **saneamento básico**, e transportes urbanos.

Concluindo-se daí que à União cabe ditar normas gerais e demais entes federativos normas específicas.

No que se refere a integração³ Federativa, a competência comum a todos os entes governamentais conjuntamente e no mesmo nível de igualdade é dada pelo art. 23, IX, CRFB, cumulado com art. 241, CRFB (União, Estado e Municípios devem completar ou suprir os serviços). Para o interesse comum o art. 25, § 3º da CRFB (Estado); para o interesse local o art. 30, V da CRFB (Município).

Independente de outras discussões doutrinárias ou judiciais relativas ao tema, a Lei de nº 11.445/07 estabelece, quanto à titularidade, o seguinte:

- depende da celebração de contrato;
- não são considerados contratos os convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária;
- exceto: cooperativas ou associações restritas a condomínio ou comunidade de pequeno porte; convênios e outros atos de delegação celebrados até o dia 6 de abril de 2005 (art. 10).

São condições para validade dos contratos:

- plano de saneamento básico;
- estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira do serviço contratado,
- normas de regulação e designação da entidade de regulação e de fiscalização;
- audiência e consulta públicas sobre o edital de licitação e minuta do contrato (art.11 da referida lei).

A Lei em questão cria ainda o Plano Nacional de Saneamento Básico (PNSB) em seu art. 52, sob a coordenação do Ministério das Cidades, com objetivos e metas nacionais e regionalizadas, de curto, médio e longo prazo, para a universalização dos serviços de saneamento básico.

Com vistas à prestação de serviços de saneamento, o Ministério das Cidades lançou o Pacto pelo Saneamento, em dezembro de 2008, cujo objetivo é buscar a adesão e o compromisso de toda a sociedade em relação aos eixos, estratégias e ao processo de elaboração do PNSB, o qual ingressa na fase de elaboração do “Panorama do Saneamento Básico no Brasil”.

³ “[...]O quadro de competências constitucionais que figura atualmente no Brasil caracteriza o federalismo de integração, devendo, portanto, a interpretação sistêmica da Constituição sempre ter em consideração os interesses dos diferentes entes federativos, na forma como foram intencionados pelo constituinte” (DANTAS, Camila Pezzino Balaniuc. A questão da competência para a prestação do serviço público de saneamento básico no Brasil. In: PICININ, Juliana e FORTINI, Cristiana. *Saneamento básico: estudos e pareceres à luz da Lei de nº 11.445/2007*, Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 36.

2 LIXO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A produção de lixo é inerente ao modo de vida do homem, porém a aglomeração indicando a formação da sociedade fez com que desse início ao agravamento do problema.

De acordo com a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico realizada pelo IBGE em 2000⁴ (é a mais recente), coleta-se no Brasil diariamente 125,281 mil toneladas de resíduos domiciliares e 52,836% dos municípios Brasileiros dispõe seus resíduos em lixões.

Para os efeitos deste estudo considera-se lixão⁵, área de disposição final de resíduos sólidos sem nenhuma preparação anterior do solo. Não tem nenhum sistema de tratamento de efluentes líquidos - o chorume (líquido preto que escorre do lixo).

Há uma fase intermediária entre o lixão e o aterro sanitário, que é o aterro controlado⁶; trata-se normalmente de uma célula adjacente ao lixão que foi remediado, ou seja, que recebeu cobertura de argila, e grama (idealmente selado com manta impermeável para proteger a pilha da água de chuva) e captação de chorume e gás.

E o que seria uma disposição adequada dos resíduos sólidos urbanos é o chamado aterro sanitário⁷; o qual, antes de iniciar a disposição do lixo, teve o terreno preparado previamente com o nivelamento de terra e com o selamento da base com argila e mantas de PVC, esta extremamente resistente.

Especialmente o Rio de Janeiro, quanto à disposição de resíduos sólidos, conta com: 04 Aterros Sanitários Licenciados (Rio das Ostras, Nova Iguaçu, Piraí, Macaé; 13 Aterros "Controlados" (Angra dos Reis, Caxias (Gramacho), Nova Friburgo, Resende, Teresópolis, Barra do Piraí, Rio Bonito, Santa Maria Madalena, Petrópolis, Miracema, Maricá, Porciúncula, Natividade); 06 Aterros Sanitários em Licenciamento (Macaé (novo), Rio de Janeiro (Paciência), Nova Friburgo (novo),

⁴Pesquisa Nacional de Saneamento Básico. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/27032002pnsb.shtm>. Acesso em 20 de jan. 2010.

⁵Lixão X Aterro.

Disponível em

http://www.lixo.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=144&Itemid=251>. Acesso em 20 de jan. 2010.

⁶Idem.

⁷Idem.

Paracambi, São Pedro da Aldeia, Campos); 4 Unidades de Triagem e Compostagem em fase de implantação; 53 Unidades de Triagem e Compostagem implantadas, desde 1977, sendo que 26 unidades operando normalmente; 62 Vazadouros (lixões), sendo 48 com catadores, crianças, animais de corte e vetores.

Ainda é pouco em relação ao elevado número de habitantes que o Estado tem.

A finalidade é efetivar o serviço para que alcance toda a população. Isto porque o lixo é o “vilão” no mundo dos descartáveis⁸.

A produção de lixo causadora de muitos males é na verdade um problema da modernidade. Márcio Magera assevera o seguinte: “[...] Nesse novo cenário (capitalista de produção), a ordem é produzir mais e vender sempre [...]”⁹. O que não passa pela cabeça dos produtores de lixo preocupados apenas em aumento de lucro e inserção em mercados altamente competitivos é o que fazer com o lixo produzido a partir do consumo. Talvez com a criação da política de logística reversa (art. 3º, XII da Lei de Resíduos Sólidos) obrigando-os a dar tratamento ao seu lixo chegue-se a um ideal de vida com futuro digno para todos.

3 COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

O sistema de coleta seletiva¹⁰ atualmente, entre outros estudos, tem a sua definição estabelecida pela Lei de Resíduos Sólidos de nº 12.305/10: “coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição” (art.3º, V).

O objetivo desta atividade é contribuir para o acesso desse segmento de trabalhadores à cidadania, à oportunidade de renda e à inclusão social. Trata-se de uma estratégia que busca a construção de uma cultura institucional para um novo modelo de gestão dos resíduos.

A coleta seletiva¹¹ nada mais é do que uma alternativa ecologicamente correta que desvia, do destino em aterros sanitários ou lixões, resíduos sólidos que

⁸ MAGERA, Márcio. *Os empresários do lixo: um paradoxo da modernidade*. 2. ed. Campinas, SP: Editora Átomo, 2005, p. 25.

⁹ Idem.

¹⁰ *Ibidem*, p. 27.

¹¹ O site do CEMPRE (Compromisso Empresarial para Reciclagem) informa que a atividade de coleta seletiva iniciou durante a 2ª Guerra Mundial nos EUA. Disponível em <http://cempre.tecnologia.ws/fotos.php>. Acesso em 20 de fev. 2010.

poderiam ser reciclados. Com isso, alguns objetivos importantes são alcançados: a vida útil dos aterros sanitários é prolongada e o meio ambiente é menos contaminado. Além disso, o uso de matéria prima reciclável diminui a extração dos nossos tesouros naturais. Uma lata velha que se transforma em uma lata nova é muito melhor que uma lata a mais, ou uma pet usada que pode ser transformada em diversos outros produtos. E de lata em lata, de pet em pet, o planeta vai virando um lixão...

No Brasil existe coleta seletiva em cerca de 135 cidades. Na maior parte dos casos a coleta é realizada pelos catadores organizados em cooperativas ou associações.

O Governo Federal criou a coleta seletiva solidária,¹² instituída a partir do Decreto Presidencial nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, seu objetivo é contribuir para o acesso desse segmento de trabalhadores à cidadania, à oportunidade de renda e à inclusão social. Trata-se de uma estratégia que busca a construção de uma cultura institucional para um novo modelo de gestão dos resíduos, no âmbito da administração pública federal, direta e indireta, somada aos princípios e metas estabelecidos pela A3P – Agenda Ambiental da Administração Pública Federal.

O objetivo do programa é buscar alternativas que facilitem a operacionalização do sistema e que, concomitantemente, atendam aos anseios da população em relação à limpeza urbana e à qualidade de vida. Outro ponto importante desta implementação é que, na última década, como consequência dos índices alarmantes de desemprego, muitos excluídos sociais encontraram nos resíduos uma forma de sobrevivência. Estes milhares de trabalhadores informais geram uma macroeconomia que beneficia a sociedade como um todo. Apesar disto, estes trabalhadores continuam marginalizados e sem leis que os beneficiem.

Segundo pesquisa denominada CICLOSOFT desenvolvida pelo CEMPRE (Compromisso Empresarial Para Reciclagem) em 2010, 443 municípios brasileiros operam programas de coleta seletiva (cerca de 8% do total), isto porque em 1994 eram 81; em 1999 eram 135; em 2002 eram 192; em 2004 eram 237; em 2006 eram 327 e em 2008 eram 405. Evidenciando em crescimento constante e progressivo dos programas.

¹² PÓLITA, Gonçalves. *Coleta seletiva*.

Disponível em <http://www.lixo.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=134&Itemid=241>. Acesso em 20 de jan. 2010.

Ainda segundo o CEMPRE¹³, cerca de 22 milhões de brasileiros têm acesso a programas municipais de coleta seletiva. Apesar do número de cidades com esse serviço ter aumentado, na maior parte delas a coleta não cobre mais que 10% da população local. A maior parte dos municípios realiza a coleta seletiva de porta em porta (78%). Os Postos de Entrega Voluntária são alternativas para a população participar da coleta seletiva (44%). Cresce a cada ano o apoio a cooperativas de catadores como parte integrante da coleta seletiva municipal (74%). Os municípios podem conciliar mais de um método para promover a coleta seletiva. A coleta seletiva dos resíduos sólidos municipais é feita pela própria Prefeitura em 52% das cidades pesquisadas. Empresas particulares são contratadas para executar a coleta em 26%. Mais da metade (62%) apóia ou mantém cooperativas de catadores como agentes executores da coleta seletiva municipal. Dentre os apoios mais comuns, estão: equipamentos, galpão de triagem, pagamento de gastos com água e energia elétrica, caminhões, capacitações e auxílio na divulgação e educação ambiental. Os municípios podem ter mais de um agente executor da coleta seletiva. A concentração dos programas municipais de coleta seletiva permanece nas regiões Sudeste e Sul do País. Do total de municípios brasileiros que realizam esse serviço, 86% estão situados nessas regiões. Distribuição dos municípios com Coleta Seletiva por Regiões: Norte (05); Centro-Oeste (13); Nordeste (45); Sul (159); Sudeste (221).

4 CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

O objetivo deste item é discutir o trabalho de pessoas que vivem à margem da sociedade, em condições, na grande maioria das vezes, subumanas e que encontram como meio de sobrevivência, o trabalho na coleta de resíduos sólidos para reciclagem: os catadores de materiais recicláveis¹⁴.

Desde a Revolução Industrial, se é que se pode datar desta época (porque a produção de lixo existe desde que o homem existe), o consumo vem aumentando de forma qualitativa e principalmente quantitativa. De lá para cá, o crescimento e o desenvolvimento econômicos estão aliados ao desejo de consumo do novo, cuja

¹³ Coleta Seletiva Solidária. Disponível em <http://www.coletasolidaria.gov.br/>. Acesso em 20 de jan. 2010.

¹⁴ CEMPRE – CICLOSOF 2010. Disponível em < http://cempre.tecnologia.ws/ciclosf_2010.php>. Acesso em 10 de out. 2010.

ordem é produzir cada vez mais propiciando, assim, um dinamismo no sistema de produção mundial que necessita desse “combustível” para não entrar em colapso.

Esse ciclo de produção e consumo desencadeou o agravamento de um grande problema social e, conseqüentemente, ambiental, o lixo.

Hoje, estima-se que a população mundial gere meio quilo de lixo por habitante, ao dia. Esse número leva a um total de 3 bilhões de quilos de lixo por dia. No Brasil, são mais de 125.281 toneladas diárias de lixo urbano, dados divulgados por pesquisa do IBGE realizadas em 2000 (vide nota 2).

Atrelada à questão do aumento da produção de lixo, que provoca impacto ambiental e a conseqüente discussão sobre o desenvolvimento sustentável, está a crise econômica geradora de desemprego (o mais drástico problema da Globalização Econômica). Os desempregados, os analfabetos, os moradores de rua, os pobres dos pobres estão condenados a este trabalho, apesar de alguns apregoarem que catadores de materiais recicláveis¹⁵ dizem ter orgulho do que fazem e não querem abandonar a atividade.

Difícil pensar em orgulho, quando sabe-se que essas pessoas retiram a matéria-prima de trabalho de locais onde a proliferação de doenças é enorme, a presença de urubus e outras pestes é crescente, porque não existe uma política pública de tratamento do lixo jogado a céu aberto formando os lixões. Diferente, mas não tanto, no que tange ao trabalho dos catadores, é o trabalho desenvolvido nos aterros controlados, pois consistem numa técnica de disposição de resíduos sólidos municipais, no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública, visto que os resíduos são cobertos com uma camada de material inerte, normalmente terra, na conclusão de cada jornada de trabalho. E ainda, do aterro sanitário que é o mais seguro e completo método de dar destino final ao lixo urbano, fundamentado em critérios de engenharia e normas operacionais, e que, segundo o IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), permite um confinamento seguro em termos de controle de poluição ambiental e proteção à saúde pública. Além da coleta porta a porta, é claro.

O fato é que, o catador de materiais recicláveis, também chamado e conhecido regionalmente como: andarilho, rampeiro, margarida, xepeiro, badameiro

¹⁵ Sujeito que historicamente tira do lixo o seu sustento. Hoje, estima-se que 1 em cada 1000 brasileiros é catador.

e bóia-fria do lixo¹⁶, deve ser tratado como pessoa e deve ter a sua dignidade enquanto pessoa humana protegida. Também é fato que a produção cada vez mais crescente de resíduos sólidos é inerente à condição humana e inexorável; a coleta desorganizada de lixo leva à vulnerabilidade e à precarização do trabalho, mas isso também dá mais complexidade ao problema porque o que leva uma pessoa a sujeitar-se a este tipo de trabalho é a falta de oportunidades, a exclusão do mercado de trabalho.

A classificação¹⁷ desses trabalhadores é a seguinte: **Trecheiros**: vivem no trecho entre uma cidade e outra, catam lata pra comprar comida; **Catadores do lixão**: catam diuturnamente, fazem seu horário, catam há muito tempo ou só quando estão sem serviço de obra, pintura etc; **Catadores individuais**: catam por si, preferem trabalhar independentes, puxam carrinhos muitas vezes emprestados pelo comprador que é o sucateiro ou deposista; **Catadores organizados**: em grupos autogestionários onde todos são donos do empreendimento, legalizados ou em fase de legalização como cooperativas, associações, ONGs (Organizações não governamentais) ou OSCIPs (Organizações da sociedade civil de interesse público).

Recentemente (cerca de 10 anos), para tentarem livrar-se dos sucateiros, seus “sanguessugas” e da exclusão social que este modelo capitalista lhes impõe, os catadores de materiais recicláveis estão formando cooperativas de recicladores de lixo pensando que o trabalho associativo possa trazer forças para competir com igualdade no mercado, procurando com a união, aumentar a oferta de materiais recicláveis e conseguir um volume maior, suficiente para negociar os preços e as condições com as poucas indústrias desse segmento.

A cooperativa é uma oportunidade de resgate da dignidade humana do catador e desenvolvimento da auto-ajuda mútua. Mas o serviço nas cooperativas também é precarizado e muitas vezes sofrem os catadores com as famosas cooperativas fraudulentas.

¹⁶ O Ministério do Trabalho e Emprego por meio da CBO - Classificação Brasileira de Ocupações reconhece o catador de Material Reciclável como profissional. No entanto, não há uma lei que regulamente a profissão para que haja legitimidade da atividade que é desenvolvida por milhares de pessoas.

¹⁷ LEGASPE, R. Luciano. *Reciclagem: a fantasia do ecocapitalismo – um estudo sobre a reciclagem promovida no centro da cidade de São Paulo observando a economia informal e os catadores*. 1996. Dissertação (Mestrado em Geografia) Faculdade de Geografia. Universidade de São Paulo – USP, São Paulo, 1996, p. 114.

Faltam políticas públicas efetivas para a proliferação e segurança do exercício desse ramo de atividade cooperada. A reciclagem é sem dúvidas uma das alternativas ao desenvolvimento sustentável, e ações governamentais já estão sendo acenadas para o resgate da cidadania dessas pessoas, como já anunciado que haverá a retirada do IPI (imposto sobre produto industrializado) dos produtos reciclados.

Mas acredita-se que o início verdadeiro do resgate da cidadania dessas pessoas será com a regulamentação da atividade como profissão (o Projeto de Lei de nº 2.710/03 foi rejeitado pela Câmara dos Deputados em dezembro de 2008, por não contemplar técnicas de ensino/aprendizagem, capacitação e medidas de segurança).

Nessas humildes considerações, que servem apenas para levantar discussões sobre o assunto, pensa-se também em extinção dos lixões, sonha-se em poder comparar o Brasil a países como os EUA, Japão, França, Alemanha e Itália, que reciclam, atualmente, de 30% a 40% do seu lixo urbano, com a adoção de uma gestão profissional, utilizando recursos tecnológicos e pessoas treinadas tecnicamente para trabalharem com o lixo, contando com a participação da sociedade, que separa seu lixo em casa e participa da coleta seletiva que é realizada semanalmente, e com um calendário de coleta seletiva definido anualmente, e gerando muitos empregos com salários na ordem de US\$3.000/mês.

5 COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Pode-se dizer que o cooperativismo nasceu como alternativa para a construção de uma sociedade e uma economia solidárias¹⁸. Está baseado na igualdade, na solidariedade, na preservação do meio ambiente e em princípios opostos aos do capitalismo. Segundo Amélia do Carmo Sampaio Rossi, “[...] a ideia de solidariedade, posse coletiva dos meios de produção, leva à consecução de resultados mais adequados e justos do que aqueles que são observados na economia globalizada e neoliberal”¹⁹.

¹⁸ Catadores de materiais recicláveis. Disponível em:

< http://www.lixo.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=133&Itemid=240>. Acesso em 13 de out. de 2010.

¹⁹ ROSSI, Amélia do Carmo Sampaio. *Cooperativismo: à luz dos princípios constitucionais*. Curitiba: Juruá, 2008, p. 68.

Quando as regras das cooperativas são bem compreendidas e utilizadas da forma adequada, integradas na vida organizacional, os resultados atingidos podem ser muito positivos.

A cooperativa de catadores de materiais recicláveis normalmente é composta por desempregados, analfabetos, moradores de ruas. A união serve para libertar os catadores dos sucateiros. Busca diminuir a exclusão social, imposta pelo sistema capitalista; resgatar a dignidade humana; possibilitar a competição no mercado de trabalho com o aumento da oferta de materiais recicláveis.

Com um volume maior de material, a chance de negociar preços e condições com as poucas indústrias desse segmento aumentam. Como entidade econômica e política, a cooperativa representa os catadores perante o Poder Público e ainda reivindica espaço protegido para armazenar e separar o material recolhido, bem como, financiamento para processar parte do material separado agregando-lhe valor.

Márcio Magera, na obra intitulada “Os empresários do lixo: um paradoxo da modernidade”, estudou cinco cooperativas em São Paulo. Conseguiu constatar a figura de um “mentor intelectual” em 100% das cooperativas; presença de um “patrão” ou certa hierarquia dentro das cooperativas, isso apontado por 76% dos entrevistados; desconhecimento do preço de venda do resíduo selecionado (média) por 70% dos entrevistados; ausência de equipamentos de segurança, em 66% das cooperativas; o não recolhimento do pagamento ao INSS de 76% dos cooperativados; ignorância do significado do sistema de cooperativismo por 78% dos cooperativados; presença de menores de idade²⁰.

Apesar da escassez de obras que relatem o assunto partindo do estudo desenvolvido pelo citado autor, há que se constatar o absurdo desenvolvido sob o manto de um instituto criado para dar dignidade aos trabalhadores, que na verdade está servindo para exploração e aumento da marginalização.

É fato que existem iniciativas positivas, mas precisam ser oficialmente relatadas.

²⁰ MAGERA, Márcio. *op.cit.* pp. 174-175.

6 AÇÕES E METAS GOVERNAMENTAIS

O Ministério do Meio Ambiente tem como objetivo, entre outros, o de incentivar a redução, reutilização de resíduos sólidos urbanos; promover inserção social de catadores por meio da eliminação dos lixões e do trabalho infantil no lixo. Apóia, desde 2007, a elaboração dos Planos Estaduais de Gestão Integrada de resíduos sólidos. Visa também apoiar consorciamento entre estados federados. Entre as ações dos planos está a construção de aterros sanitários com previsão de uso de tecnologia adequada, eliminação de lixões, compostagem e reciclagem.

Entre as ações e metas do Governo Federal ainda pode ser vislumbrado o Plano Nacional de Mudanças do clima – metas para aumento da reciclagem de resíduos sólidos para 20% até 2015; programa de compra de resultados futuros no Manejo de Resíduos Sólidos – buscar sustentabilidade – a partir de 2010; também está em avaliação um projeto de incentivo a produção de energia elétrica do biogás de aterro sanitário.

Deve ser mencionada também a política de logística reversa instituída pela Lei de Resíduos Sólidos, cujo objetivo é ser um instrumento de desenvolvimento econômico e social formado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (art. 3º, XII).

O Ministério das Cidades busca desenvolver sistemas de limpeza pública - resíduos sólidos urbanos²¹, além de dar apoio à implantação e ampliação dos sistemas de limpeza pública, acondicionamento, coleta, disposição final e tratamento de resíduos sólidos urbanos.

A ação governamental é descrita da seguinte forma: estudos, planos, projetos, implantação, ampliação ou melhoria dos serviços de limpeza urbana, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, envolvendo implantação ou adequação de aterros sanitários, centrais de reciclagem e compostagem, equipamentos para coleta e acondicionamento, remediação de

²¹ RAMOS, Zenaide Gonçalves da Silva. *Sistemas de Limpeza Pública - resíduos sólidos urbanos*. Disponível em: <<http://www.cidades.gov.br/secretarias-nacionais/saneamento-ambiental/programas-e-acoas-1/residuos-solidos/apoio-a-implantacao-e-ampliacao-dos-sistemas-de-limpeza-publica-acondicionamento-coleta-disposicao-final-e-tratamento-de-residuos-solidos-urbanos/>>. Acesso em 10 de jan. 2010.

lixões, inserção social dos catadores, organização de cooperativas de trabalho, outros trabalhos sociais relacionados, bem como capacitação e desenvolvimento institucional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A verdade dos fatos é que muitos comentam, normas são criadas, mas ninguém quer passar pela situação vexatória de ter que se socorrer de um lixo para sobreviver. A situação é humilhante, é degradante. Um país de dimensões continentais extremamente rico com desigualdades sociais tão gritantes.

De fato os sistemas de coleta de materiais seletivos servem para incrementar a reciclagem, a reutilização e a redução do lixo. Isso, quando empregado de forma adequada em locais adequados e com proteção. Porém, o que ocorre na maioria dos casos é a aglomeração de famílias inteiras, incluindo idosos e crianças engalfinhando-se em lixões à procura de comida ou algo que tenha valor econômico para que possa ser vendido. Após o garimpo, vendem o produto para intermediários que são os sucateiros, que por sua vez vendem às empresas.

Conseguem os sucateiros formar o grande volume de produtos que interessam às empresas porque dispõem de local para alojar os produtos, máquinas para empacotá-los de forma adequada; conhecem as poucas empresas que fazem a reciclagem porque ainda é um método caro. Impõem ainda valores absurdos cobrados por balanças adulteradas. Impedem com isso que pessoas que catam os materiais recicláveis, de sol a sol em condições subumanas, tenham recompensa satisfatória do trabalho penoso.

O sistema de saneamento voltado à coleta seletiva não consegue atender a demanda do país, apesar do crescimento concreto apresentado pela pesquisa realizada pelo CEMPRE.

As cooperativas de catadores de materiais recicláveis devem ser rigorosamente fiscalizadas para que os trabalhadores tenham condições de trabalhar e ter o resultado positivo de sua atividade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LEGASPE, R. Luciano. *Reciclagem: a fantasia do ecocapitalismo – um estudo sobre a reciclagem promovida no centro da cidade de São Paulo observando a economia informal e os catadores*. 1996. Dissertação (Mestrado em Geografia) Faculdade de Geografia. Universidade de São Paulo – USP, São Paulo, 1996.

MAGERA, Márcio. *Empresários do lixo: um paradoxo da modernidade*. 2. ed. São Paulo, 2005.

PICININ, Juliana e FORTINI, Cristiana (org.). *Saneamento básico: estudos e pareceres à luz da Lei de nº 11.445/2007*, Belo Horizonte: Fórum, 2009.

ROSSI, Amélia do Carmo Sampaio. *Cooperativismo: à luz dos princípios constitucionais*. Curitiba: Juruá, 2008.

SITES CONSULTADOS

www.cempre.org.br
www.cidades.gov.br
www.ibge.gov.br
www.lixo.com.br
www.mma.gov.br
www.senado.gov.br